

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência se destina à contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (diesel S10 e gasolina) para postos internos, com isenção de ICMS e com controle de abastecimento sem intervenção humana (Lote 1), e serviço de gerenciamento de abastecimento de frota com fornecimento de combustíveis (diesel S10 e gasolina) para postos externos credenciados (Lote 2), objetivando abastecer as viaturas da SEPM.

1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

1.3. A pretensa aquisição será realizada por meio de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, efetuada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto Estadual nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, em virtude da necessidade permanente de entregas parceladas, ou seja, de acordo com os pedidos realizados, bem como a possibilidade de atendimento a outros órgãos do Estado e a própria natureza estimada da presente contratação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Um dos grandes desafios da Polícia Militar é se fazer presente em diversos lugares ao mesmo tempo, seja através do policiamento ostensivo ordinário, seja pelo atendimento ao serviço de emergência, que utiliza a plataforma 190 para auxiliar a sociedade fluminense de maneira coletiva e individual nas mais variadas modalidades de policiamento.

2.2 Nesse sentido, a Polícia Militar possui um efetivo de aproximadamente 44 mil servidores e dispõe de uma frota de 4.022¹ (quatro mil e vinte e dois) veículos em atividade, que consomem uma média anual em torno de 18.000.000 (dezoito milhões) de litros de gasolina e 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil) litros de diesel².

2.3 O gerenciamento do abastecimento da frota é realizado de forma centralizada por meio da Divisão de Combustíveis e Lubrificantes (DCOL), órgão subordinado a Diretoria de Abastecimento da SEPM (DAbst).

2.4 Entretanto, o fornecimento de combustíveis é executado de forma descentralizada, ou seja, é entregue diretamente em pelos menos 36 (trinta e seis)³ pontos de abastecimento (postos internos) espalhados por todo o Estado do Rio de Janeiro, o que torna o gerenciamento uma logística complexa e de caráter estritamente estratégico para a SEPM.

2.5 Registre-se que o Brasil tem enfrentado diversos desafios de ordem social e econômica. Podemos citar como exemplo, paralizações de petroleiros, transportadoras e caminhoneiros, o Regime de Recuperação Fiscal (RRF), os impactos da volatilidade do dólar e os conflitos em países produtores de petróleo, com a constante ameaça de escassez, o que tem trazido incertezas e requerido das Autoridades o devido planejamento para a continuidade dos serviços prestados pela SEPM.

2.6 Ainda dentro desse panorama, podemos citar, também, as catástrofes ambientais ocorridas na região serrana do Estado do Rio de Janeiro com as fortes chuvas, que tiveram como consequência o fechamento

¹ Dados extraídos do SIGAF em 24/05/2024.

² Dados extraídos do CTF.

³ Atualmente temos 4 postos inoperantes nos seguintes batalhões: 4º, 14º, 26º e 27º BPM.

do posto de abastecimento do 26º BPM, localizado na cidade de Petrópolis, em virtude do risco de deslizamento.

2.7 Esses fatos demonstram como é estratégico para a SEPM ter seus próprios postos de abastecimento, pois caso ocorra uma calamidade ou um fato atípico, não fica a Corporação desguarnecida neste sentido.

2.8 Em relação aos postos credenciados, estes também se mostram necessários, tendo em vista a distância entre um ponto de abastecimento interno e a área de patrulhamento de uma viatura, em determinadas localidades.

2.9 Os postos credenciados se localizam principalmente no interior do Estado, onde o policiamento é realizado através de destacamentos que se distanciam, em muitos casos, a mais de 100 km do batalhão da área.

2.10 Sendo assim, resta evidente a necessidade da presente contratação, a fim de que a Corporação possa dar continuidade às suas atividades de polícia ostensiva e preservação da ordem pública.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

LOTE 1 – POSTOS INTERNOS			
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM GERENCIAMENTO DE CONSUMO			
ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	QNTD. ESTIMADA EM LITROS
01	157513	SERVICO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM GERENCIAMENTO DE FROTA - GASOLINA, TIPO COMUM/OCTANAGEM OCT 87/91, COM ISENÇÃO DE ICMS (POSTO INTERNO)	32.216.742
02	157618	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM GERENCIAMENTO DE FROTA, ÓLEO COMBUSTÍVEL. TIPO DIESEL REF: S10. IMPOSTO: COM ISENÇÃO DE ICMS (POSTO INTERNO)	4.152.138
LOTE 02 – POSTOS EXTERNOS CREDENCIADOS			
SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTA			
ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	QNTD. ESTIMADA EM LITROS
03	157514	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM GERENCIAMENTO DE FROTA - GASOLINA TIPO COMUM/OCTANAGEM: OCT 87/91, COM INCIDÊNCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	1.386.192
04	157619	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM GERENCIAMENTO DE FROTA, ÓLEO COMBUSTÍVEL. TIPO: DIESEL REF: S10. IMPOSTO: COM INCIDÊNCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	870.276

3.2 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3 Não houve a utilização da especificação do bem/serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem/serviço no catálogo.

3.4 A determinação de unidades e quantidades, acompanhadas da memória de cálculo, estão contidas no Anexo V deste Termo de Referência.

3.5 O prazo de vigência do Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.5.1 Nos casos de serviços e fornecimentos contínuos, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato e mediante a celebração de termo aditivo.

3.6 O Órgão Gerenciador é a Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

3.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/21 e artigo 20 do Decreto nº 48.843 de 2023.

3.8 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

3.8.1 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da parte interessada e desde que aceito pela Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, o parcelamento é a regra devendo a licitação ser realizada por item, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Nessa linha, a presente aquisição deverá ser dividida em 2 lotes distintos, um para os postos internos e outro para os postos externos credenciados.

Isso porque estamos diante de um mercado com fornecedores distintos, onde restou apurada a viabilidade técnica de divisão da licitação em dois lotes a fim de se ampliar a competição.

Ademais, o parcelamento também observa as Recomendações traçadas no bojo das manifestações jurídicas da ASSJUR desta Pasta, assim como da PG-15, conforme docs. 81335326 e 82240235.

4.2 PRAZO DE INÍCIO DE SERVIÇO

4.2.1 A empresa Contratada deverá iniciar o serviço em até 30 dias após o início da vigência do Contrato.

4.2.2 Os equipamentos necessários para a execução deverão ser instalados dentro do prazo previsto para o início da prestação do serviço.

4.2.3 Para o Lote 1, onde é exigido o fornecimento e a instalação de equipamentos em forma de comodato, a Contratada deverá apresentar um cronograma de instalação dos equipamentos, em até 15 dias corridos a contar da assinatura do Contrato, justificando uma eventual inviabilidade e informando a previsão para início da execução.

4.3 LOCAL DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1 Lote 1: o endereço dos postos internos estão dispostos no Anexo IX.

4.3.2 Lote 2: a disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Abastecimento deve observar a rede credenciada mínima disposta no Anexo VIII.

4.3.2 O objeto será recebido provisoriamente pelos fiscais do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Artigo 20, inciso I, alínea 'a' do Decreto Estadual 48.817).

4.3.3 O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.4 À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem prestados, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser substituídos às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.5 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.3.6 A qualidade dos bens e serviços entregues será medida pelos fiscais com a aplicação do ANS (Anexo III), instrumento que deverá acompanhar todos os processos de liquidação e pagamento.

4.4 ADESÃO

4.4.1 Não será admitida adesão à ARP oriunda da presente contratação.

4.4.2 A justificativa é no sentido de que, nos termos do que prevê o Decreto nº 48.843/2023, art. 33, em especial o inciso II, o órgão aderente deve apresentar "estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante".

4.4.3 Dito de outra forma, a organização deve identificar sua necessidade, avaliar se o objeto constante da ata atende a essa necessidade, estimar os quantitativos necessários e os preços, inclusive com realização prévia de ampla pesquisa de mercado.

4.4.4 Por isso, no caso de adesão, é necessário justificar a vantagem de aderir à ata e verificar se os preços registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021, art. 82, § 5º, inciso I, e art. 86, § 2º, inciso II. Entretanto, essa premissa não se mostra de possível atendimento.

4.4.5 Como foi descrito, o objeto da presente contratação foi definido com elevado grau de especificidade, com indicações específicas das localidades em que os combustíveis deverão ser fornecidos e onde deverão ser credenciados os postos revendedores, objetivando melhor atender às necessidades da SEPM.

4.4.6 A modelagem final decorre de estudos de contratos anteriores, com destaque para o quantitativo, locais de entrega e controle, portanto, é voltada para a complexidade e especificidade das necessidades da SEPM.

4.4.7 Dessa forma, o objeto licitado, embora seja licitado na modalidade pregão, é peculiar. A Adesão por outros órgãos pode gerar prejuízo ao erário, devido a ter que adotar solução que, além de não ser genérica, foi desenvolvida para uma realidade que não há em outros órgãos.

4.5 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA E DA BENEFICIÁRIA DA ATA

4.5.1 As obrigações do órgão gerenciador da ata e da beneficiária da ata serão aquelas previstas no instrumento padronizado de Edital da PGE/RJ, não havendo obrigações específicas relativas ao objeto, consoante dispõe o artigo 18, incisos VII e VIII do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

4.6 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

4.6.1 A qualidade do serviço executado e dos bens fornecidos será avaliada com base nas análises do ANS constante no Anexo III deste Termo de Referência.

4.7 VISTORIA

4.7.1 A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato referente ao Lote 1 (posto interno) é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade, quantidade, materiais e equipamentos necessários, bem como para obter quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta – ocasião na qual será firmada a declaração, conforme modelo disponível no Anexo VI do Termo de Referência (Modelo de Declaração de Vistoria), examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

4.7.2 A vistoria deverá ser agendada e realizada em dias úteis, das 09:30 às 11:30h e das 14:30 às 17:30h, através do e-mail diretor_dabst@pmerj.rj.gov.br, secretario_dabst@pmerj.rj.gov.br, telefone nº 2717-6670, devendo ser efetivada até o último dia útil antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública.

4.7.2.1 A SEPM disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados realizarem a visita ao local, não havendo visitas conjuntas. (Art. 63, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021).

4.7.3 O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

4.7.4 A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as empresas cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4.7.5 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá emitir Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com este órgão, na forma do Anexo VII deste Termo de Referência.

4.7.6 As declarações solicitadas neste item deverão ser entregues juntamente com os documentos de habilitação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 GARANTIA CONTRATUAL

5.1.1 Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 1% (um por cento) do valor anual do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

5.1.1.1 Nos casos de prestação de garantia pela modalidade seguro garantia, o prazo será de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme exposto no art. 96, §3º da Lei 14.133/21.

5.1.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

5.1.3 Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

5.1.4 A garantia contratual visa proteger a administração pública de eventuais prejuízos que possam decorrer da inexecução parcial ou total do contrato. Dado que o volume financeiro da contratação é elevado, a exigência da garantia reforça a proteção do interesse público, prevenindo riscos financeiros.

5.1.4.1 A compra de combustível para a Polícia Militar envolve um insumo essencial para a continuidade dos serviços de segurança pública. A não execução adequada do contrato, seja por falhas no fornecimento ou por descumprimento de prazos, poderia comprometer gravemente as operações policiais. A garantia contratual funcionaria como um instrumento para mitigar esses riscos.

5.1.4.2 O fornecimento de combustível é de natureza estratégica para a Polícia Militar, que necessita de recursos para manter sua frota operacional e pronta para agir em situações de urgência. A exigência de garantia assegura que o fornecedor esteja comprometido em honrar o contrato, sob pena de execução da garantia em caso de descumprimento.

5.1.4.3 A exigência de garantias contratuais é prática comum em editais de licitações de grande valor, como forma de proteção contra a inadimplência e problemas de execução contratual. Tal previsão já é consagrada em licitações semelhantes, principalmente para bens e serviços de natureza essencial.

5.1.4.4 A garantia contratual também funciona como um filtro, incentivando a participação de licitantes que possuam solidez financeira e que estejam dispostos a garantir a execução do contrato conforme os termos estabelecidos, reduzindo o risco de inadimplência.

5.1.4.5 Ademais, o percentual de 1% (um por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

5.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU VEDAÇÃO OU MENÇÃO A PADRONIZAÇÃO DE PRODUTO

5.2.1 Na presente contratação não será adotada nenhuma marca ou modelo como parâmetro.

5.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3.6 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

Fiscalização

5.3.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.3.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.9 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

5.3.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

5.3.13 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.3.13.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para

reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.3.13.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

Gestor do Contrato

5.3.14 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.3.15 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.3.16 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.3.17 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

5.3.18 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.3.19 O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.4.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.4.5 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.4.6 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.4.7 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.4.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.4.9 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.4.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.4.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.4.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.4.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.14 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

5.4.18 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

5.4.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.4.18.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.4.19 Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

5.4.19.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre

Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

5.4.19.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

5.4.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4.21 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

5.4.21.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016

5.4.21.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

5.4.21.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

5.4.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.4.22.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

5.4.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.4.23.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.4.23.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.4.23.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

5.4.23.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.4.23.4 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

5.4.24 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

5.4.24.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

5.4.24.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4.24.3 Os critérios de qualificação econômico-financeira delineados acima foram retirados da Minuta padrão da PGE-RJ e são suficientes para atestar a qualificação da licitante.

Qualificação Técnica

5.4.25.1 A documentação relativa à qualificação técnica está prevista no art. 67, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/21.

5.4.25.2 Para o Lote 1 (posto interno), o licitante deverá apresentar os seguintes documentos.

- a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m), de forma satisfatória, sua capacidade operacional no fornecimento de, no mínimo, 50% do volume total de combustível (gasolina e diesel) previsto para o referido Lote.
- b) Documentação comprobatória de registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP) para o exercício de atividades de distribuição e/ou revenda pertinentes ao fornecimento dos combustíveis automotivos (Resolução ANP nº 41/2013);
- c) Documentação comprobatória de registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP) dos combustíveis (Resolução ANP nº 01/2014 e Resolução ANP nº 22/2014); e,
- d) CIV (Certificado de Inspeção Veicular) e CIPP (Certificado para Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos), em conformidade com o previsto no artigo 7º do Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos – RTPP (Resolução ANTT nº 3.665/11).

5.4.25.3 Para o Lote 2 (posto externo), o licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m), de forma satisfatória, sua capacidade operacional na execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional similar ou superior ao da presente licitação, que deverá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo relativo ao volume financeiro do referido Lote.

5.4.25.4 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pela Administração.

5.4.25.5 O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.4.25.6 As parcelas cuja execução pretérita deverão ser atestadas são aquelas de maior relevância dentro de cada Lote, nos termos do art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021.

5.4.25.7 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, não só pelo volume considerável da pretensa aquisição, mas, sobretudo, pelo fato deste tipo de objeto estar atrelado à manutenção da ostensividade e da presença da polícia militar nas ruas, operação essencial que não pode sofrer interrupções.

5.4.25.8 Tanto o fornecimento quanto o gerenciamento de consumo de combustíveis envolvem questões de qualidade, que são cruciais para o bom funcionamento dos veículos e demais equipamentos da polícia militar. Atestados de capacidade técnica comprovam que a empresa já forneceu combustíveis de maneira adequada e dentro das normas técnicas e de segurança, reduzindo o risco de fornecimento de produtos de baixa qualidade ou fora dos padrões.

5.4.25.9 O consumo de combustíveis em larga escala, como é o caso da Polícia Militar, demanda experiência e estrutura logística. Empresas com experiência comprovada estão mais preparadas para lidar com eventuais problemas logísticos, burocráticos ou técnicos. Os atestados servem para demonstrar que a empresa licitante possui experiência anterior em operações similares, o que contribui para assegurar a capacidade de atender às demandas do contrato.

5.4.25.10 As licitantes deverão apresentar também as Declarações constantes nos Anexos VI e VII deste Termo de Referência, conforme cada caso.

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.5.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da entrega dos combustíveis e da realização do fornecimento.

5.5.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5.4 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

5.5.5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

5.5.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

5.5.7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.8 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1 Entregar o objeto no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

5.6.2 Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega dos materiais.

5.6.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.6.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.

5.6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes.

5.6.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

5.6.7 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6.9 Manter programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1.1 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, por meio do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, previsto nos arts. 6º, XLV, 40, II, 78, IV da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, de acordo com o Art. 33, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos.

6.2 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.2.1 Admite-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme disposto no artigo 15 da Lei 14.133/21 e artigo 17, inciso VI, alínea 'b' do Decreto Estadual 48.816/2023.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto apenas para o Lote 1 (postos internos).

6.3.2 A prática de mercado aponta no sentido de que as grandes distribuidoras de combustíveis não fazem diretamente o controle de consumo, subcontratando essa espécie de serviço.

6.3.3 Dessa forma, a subcontratação parcial do objeto deverá ficar limitada à execução do serviço de gerenciamento de abastecimento e gestão de frota sem intervenção humana.

6.3.4 Segue a justificativa desta equipe de planejamento para subcontratar esse tipo de sistema:

Especialização e conhecimento técnico: Empresas especializadas em sistemas de gestão de combustível têm experiência e conhecimento técnico aprofundado nessa área. Elas acompanham as melhores práticas, regulamentações e inovações tecnológicas relevantes. Ao subcontratar, o distribuidor se beneficia desse conhecimento sem precisar desenvolvê-lo internamente;

Redução de custos: Desenvolver e manter internamente um sistema de gestão de combustível pode ser dispendioso. Além dos custos iniciais de desenvolvimento, há despesas contínuas de manutenção, atualização e treinamento de pessoal. Subcontratar esse serviço, muitas vezes, resulta em custos mais previsíveis e controláveis;

Acesso à tecnologia de ponta: As empresas de sistemas de gestão de combustível geralmente investem em tecnologia de ponta, o que pode ser caro e demorado para implementar internamente quando a carga do distribuidor de combustíveis. Ao subcontratar, há o acesso a soluções atualizadas sem o ônus de desenvolvê-las ou mantê-las por conta própria; e,

Monitoramento contínuo e relatórios detalhados: Empresas especializadas costumam fornecer sistemas de monitoramento contínuo e relatórios detalhados sobre o consumo de combustível e outros aspectos operacionais. Isso permite uma tomada de decisão mais informada e eficaz.

6.3.6 Em resumo, a subcontratação do sistema de gestão de combustível para o Lote 1 oferece várias vantagens, incluindo especialização, redução de custos, foco nas atividades principais e acesso à tecnologia avançada.

6.3.7 Essa abordagem é particularmente benéfica para otimizar suas operações e mitigar riscos em um campo crítico, como o gerenciamento de combustível.

6.3.8 Oportuno registrar que a possibilidade de subcontratação do sistema de gerenciamento não atrai para a SEPM a responsabilidade pelo pagamento à subcontratada, ficando este exclusivamente às custas do fornecedor.

6.3.9 Não será admitida a subcontratação para o Lote 2⁴, pois a competição ocorrerá entre empresas especializadas nos sistemas de gestão de frota e de abastecimento, sendo a gestão do consumo a parcela de maior relevância, o que impede a subcontratação total do objeto, veja:

[...] A subcontratação, se autorizada, é admitida somente parcialmente. E só é admissível quando seja compatível com a natureza do objeto, devendo a Administração fixar limite, para que a contratação de obras, serviços ou fornecimento não seja convolada em integral ou preponderante serviço de intermediação ou de administração de contratos, caracterizando efetiva burla ao princípio da licitação e, conseqüentemente, potencial pagamento por serviços não contratados e não executados: a intermediação/administração de contratos. (Acórdão nº 14.193/2018, 1º Câmara, Rel. Min. Weder de Oliveira).

[...] Logo, como a subcontratação não estava prevista no edital e no contrato e, ainda mais, como ela se deu sobre a totalidade do objeto, colocando-se, pois, a subcontratante como mera intermediária na avença, com claro prejuízo para a administração pública, ante o desnecessário acréscimo nos preços, fica caracterizada a flagrante ilegalidade. (Acórdão nº 1.464/2014, Plenário, Rel. Min. André Luis de Carvalho).

6.4 COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

6.4.1 Não será admitida a cota exclusiva e reservada de ME e EPP, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 4º da Lei 14.133/21.

7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1.1O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

7.2 AMOSTRA

7.2.1 Será exigida AMOSTRA do sistema informatizado de controle de consumo de combustíveis durante a fase de julgamento das propostas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na forma do art. 21 do Decreto nº 48.816/2023, a ser encaminhada ao Pregoeiro em até 5 dias úteis após a solicitação, na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, Tel.: (021) 2333-2665, e-mail: pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.

7.2.3 A apresentação de amostra do sistema informatizado de controle de consumo garante que a solução oferecida pela licitante esteja de acordo com as especificações técnicas exigidas no edital. Isso evita que, após a contratação, surjam problemas de incompatibilidade ou inadequação que possam comprometer o uso do sistema pela Polícia Militar.

7.2.4 O sistema de controle do consumo de combustíveis precisa ser eficiente e fácil de usar, especialmente por ser uma ferramenta que será utilizada em uma instituição pública de grande porte. A

⁴ Nesse mesmo sentido, o Pregão eletrônico nº 01/2023 da SEPLAG, com objeto idêntico ao constante neste Lote.

prova de conceito permite avaliar a interface do sistema, sua funcionalidade e a facilidade de uso pelos operadores, verificando se ele é realmente prático e acessível.

7.2.5 Os integrantes da DCOL deverão realizar prova de conceito e serão os responsáveis pela análise e conferência das especificações, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

7.2.6 Finalizada a análise das amostras, a DCOL confeccionará manifestação técnica sobre a análise realizada, a qual ficará disponível nos autos a todos os demais licitantes interessados.

7.2.7 Após a emissão de manifestação técnica pela DCOL, será franqueada a todos os licitantes a inspeção visual das amostras apresentadas.

7.2.8 Para o Lote 1, onde se admite a subcontratação do sistema de gerenciamento de consumo, o sistema a ser apresentado à título de amostra pode ser de propriedade (ou licenciado a outro título) do potencial subcontratado indicado pelo licitante.

7.2.9 A prova de conceito obedecerá aos seguintes requisitos objetivos:

PROVA DE CONCEITO				
REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE		ATENDE	NÃO	OBS.
1	Compatibilidade com, no mínimo, os sistemas operacionais Windows XP/Seven/8/10, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefoxe Google Chrome.			
2	Sistema responsivo para celular.			
REQUISITOS DE FUNCIONALIDADE		ATENDE	NÃO	OBS.
3	Disponibilização de relatórios gerenciais e operacionais (em formatos tradicionais e não limitados às extensões .xls, .csv e .pdf.), que permitam saber: <ul style="list-style-type: none"> • a identificação do veículo associado à operação por modelo e placa; • condutor; • a data e hora do abastecimento; • o local; • posto; • o tipo de combustível; • volume; • o hodômetro; e • a relação Km/L. 			
4	Produção de levantamentos informatizados que reúnam: <ul style="list-style-type: none"> • rede credenciada; • postos descredenciados/período; • comparativo do preço de bomba por valor daANP. (somente para o lote 2) 			
5	Meios para definição (unidade, veículo ou meio de transação) dos volumes que poderão ser abastecidos.			
6	Gerenciamento por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos servidores indicados pela Contratante.			
7	Sistema de gerenciamento integrado, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros e cadastrais, e o efetivo controle e gestão sobre veículos, usuários e respectivas despesas.			

8	Acesso para os gestores de frota, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, possibilitando o cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pelo Contratante.			
9	Bloqueio e a liberação de meios de transação específicos pelos usuários indicados pelo Contratante.			
10	Inclusão de novos usuários e o cadastro de novos veículos a qualquer momento da execução dos contratos.			
11	Disponibilização de relatório analítico contendo todos os abastecimentos realizados no mês correspondente ao faturamento, identificando o veículo abastecido, local e volume do abastecimento.			

7.2.10 A proposta do licitante será desclassificada no caso de reprovação, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo.

7.2.11 As amostras não compatíveis/reprovadas ficarão à disposição para retirada na Diretoria de Licitações e Projetos, após a homologação do processo licitatório, por um período de 10 (dez) dias corridos, após o qual, serão descartadas.

7.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE COM BASE NO DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO

7.3.1 O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho é critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 Serão consideradas ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho o disposto no artigo 10, parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 49.233 de 6 de agosto de 2024.

7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NA FORMA DO ART. 60 DA LEI Nº 14.133 DE 2021

7.4.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4.2 As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 Os preços são referenciados pelos valores das tabelas dos produtos integrantes do Levantamento de Preços e de Margens de Comercialização de Combustíveis (LPMCC) da ANP.

8.2 O preço médio dos combustíveis pagos pelos postos de gasolina às distribuidoras vem na tabela da ANP como **preço médio de distribuição**, e o preço médio de revenda aos consumidores está delineado na tabela ANP como **preço médio de revenda**.

8.3 Portanto, à título de precificação para a presente contratação, para os postos internos da Corporação (Lote 1), fica estabelecida a utilização do preço médio de distribuição da tabela da ANP⁵ para o preço do litro da gasolina e do diesel, por município, atualizada semanalmente, devendo ser deduzido desses valores, o valor referente ao ICMS, uma vez que existe semelhança operacional na relação entre as distribuidoras e os postos varejistas com o modelo de postos internos adotado pela PM.

8.4 O ICMS é calculado com base na Lei Complementar Federal nº 192/2022, que modificou a tributação do ICMS incidente sobre as operações com gasolina automotiva e diesel. Conforme o art. 3º, inciso V, da referida Lei, as alíquotas serão estabelecidas conforme deliberações dos Estados e do DF.

8.5 A partir de 01/02/2024⁶, os 26 estados e o DF passaram a aplicar a alíquota “*ad rem*” de R\$ 1,37 para a gasolina e de R\$ 1,06 para o Diesel, na forma do Convênio ICMS nº 63/2023.

Cláusula primeira: Os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe ficam autorizados a conceder crédito presumido de até 100% (cem por cento) do valor da alíquota “ad rem” do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de que tratam o Convênio ICMS nº 199, de 22 de dezembro de 2022 e o Convênio ICMS nº 15, de 31 de março de 2023, relativamente às operações com óleo diesel, biodiesel, gasolina, etanol anidro carburante e GLP quando destinados a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias. (grifamos)

8.6 Para os postos externos credenciados (Lote 2), deverá ser adotado o preço médio de revenda da tabela da ANP⁷ para o litro da gasolina e do diesel, também por município, atualizada semanalmente.

8.7 A frequência de atualização dos preços é de 7 (sete) dias e corresponde ao período de pesquisa da ANP. Caso a ANP modifique seu método de pesquisa, mudando a frequência, esta deverá ser considerada no momento da emissão da nota fiscal.

8.8 Para o Lote 1, os faturamentos serão realizados conforme cada pedido feito pela Administração. Para o Lote 2, os faturamentos serão realizados quinzenalmente. Em ambos os casos, o prazo de pagamento será de até 30 dias a contar do recebimento da nota fiscal.

⁵ Agência Nacional do Petróleo – ANP. Disponível em: < <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao-de-combustiveis>>. Acesso em 23 de setembro de 2024.

⁶ Estados aumentam ICMS sobre gasolina, diesel e gás de cozinha em 12,5%, a partir de fevereiro de 2024. Comsefaz atualizou alíquotas pela inflação desde novembro de 2021. ICMS é parte do valor final dos combustíveis. Disponível em: < <https://g1.globo.com/economia/noticia/2023/10/26/estados-aumentam-icms-sobre-gasolina-diesel-e-gas-de-cozinha-em-125percent-a-partir-de-fevereiro-de-2024.ghtml>> Acesso em 23 de setembro de 2024.

⁷ Agência Nacional do Petróleo. Levantamento de preços de combustíveis, últimas semanas pesquisadas. Disponível em: < <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>>. Acesso em 23 de setembro de 2024.

8.9 As Notas Fiscais e demais documentos relativos ao recebimento e pagamento deverão ser atestados por dois Servidores, designados para a fiscalização do contrato e nas condições estabelecidas pelo Decreto nº 48.817/23.

8.10 No valor a ser faturado, a CONTRATADA deverá aplicar o percentual de desconto homologado na licitação sobre os valores apurados através da multiplicação do volume abastecido pelo preço médio, por município, divulgado pelas tabelas da Agência Nacional do Petróleo (ANP) para o dia do abastecimento, sendo que, para o Lote 1, a alíquota *ad rem* deverá ser abatida do preço médio de distribuição, e, para o Lote 2, deverá ser aplicado o preço médio de revenda aos consumidores.

8.11 Para o Lote 1, na ausência de atualização do preço médio de distribuição da gasolina e do diesel pela Agência Nacional do Petróleo, a Contratada deverá emitir as faturas com os últimos preços existentes no site da ANP. Entretanto, após a atualização da referida tabela pela ANP, será possível a realização de compensação nos preços da gasolina e do diesel anteriormente faturados, reestabelecendo a paridade entre encargo e remuneração.

8.12 Especificamente para o Lote 2 (postos externos credenciados), na ausência de divulgação de preço médio de revenda ao consumidor pela Agência Nacional do Petróleo em até quinze dias (corridos) a contar da data do fechamento da fatura, será utilizado o preço da bomba⁸.

8.13 Para os municípios que não sejam contemplados no levantamento de preços da ANP na data do efetivo abastecimento, será considerado, para efeitos de faturamento nas condições previstas, o valor do Município-Base da Região de Governo, de acordo com a tabela abaixo:

I Região Metropolitana	
Município	Município-Base
Belford Roxo, Cachoeira de Macacu, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Itaguaí, Japeri, Magé, Maricá, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Petrópolis, Queimados, Rio Bonito, Rio de Janeiro, São Gonçalo, São João de Meriti, Seropédica, Tanguá	Rio de Janeiro
II Região do Médio Paraíba	
Município	Município-Base
Barra Mansa, Barra do Piraí, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Rio Claro, Rio das Flores, Resende, Valença, Volta Redonda	Barra do Piraí
III Região Centro-Sul Fluminense	
Município	Município-Base
Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paty dos Alferes, Paraíba do Sul, Sapucaia, Três Rios, Vassouras	Três Rios
IV Serrana	
Município	Município-Base
Bom Jardim, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Nova Friburgo, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto, São José do Vale do Rio Preto, Sumidouro, Trajano de Moraes, Teresópolis	Teresópolis
V Região das Baixadas Litorâneas	
Município	Município-Base
Araruama, Arraial do Cabo, Armação de	Maricá

⁸ Regra retirada do Processo da SEPLAG.

Búzios, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, Saquarema, São Pedro da Aldeia, Silva Jardim, Maricá	
VI Região Norte Fluminense	
Município	Município-Base
Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Macaé, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra	Campos dos Goytacazes
VII Região Noroeste Fluminense	
Município	Município-Base
Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Itaperuna, Italva, Itaocara, Lajes do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá, Varre-Sai	Itaperuna
VIII Região da Costa Verde	
Município	Município-Base
Mangaratiba, Angra dos Reis, Paraty	Angra dos Reis

8.13.1 Na ausência de divulgação de preço médio do município-base, a que se refere a tabela acima, será utilizado o preço médio do Estado, a partir da divulgação pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

8.14 Especificamente para o Lote 2, a Contratada deverá disponibilizar relatório analítico contendo todos os abastecimentos correspondentes ao faturamento, identificando o veículo abastecido, volume do abastecimento, local do abastecimento, valor de bomba e valor da tabela da ANP (preço médio de revenda ao consumidor) vigentes na data do abastecimento, e valor faturado na respectiva data, que deverá ser encaminhado junto com as Notas Fiscais.

8.15 Na ocasião de uma interrupção ou mudança de método no levantamento de preços semanais da ANP, a Contratante providenciará as alterações necessárias para atendimento do critério de preços que parametriza os contratos, mediante anuência da CONTRATADA.

8.16 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

8.17 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

8.18 O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com a quantidade de combustível consumida.

8.19 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.20 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.21 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação será definida em data oportuna, após empreendida a devida pesquisa mercadológica.

10. SUSTENTABILIDADE

10.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo IV ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

11. REAJUSTE

11.1 Não será aplicado o reajuste de preços pelo fato da aplicação de percentual de desconto da tabela divulgada pela ANP, semanalmente atualizada, ser incompatível com o reajuste ou com a repactuação de preços.

11.2 A previsão de reajuste da taxa de desconto seria equivocada, já que não se trata de preço resultante das circunstâncias momentâneas de mercado.

11.3 Se, eventualmente, a taxa de desconto resultante do certame necessitar ser alterada, isso será resultado de eventual reequilíbrio contratual, não de reajuste propriamente dito.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A DCOL deverá, periodicamente, inspecionar o software de controle de consumo de combustíveis recebido da Contratada, averiguando se o mesmo está medindo os dados corretamente. Para tanto, poderá (i) requerer a disponibilização do código-fonte do programa, bem como as APIs de conexões com banco de dados, cuja entrega a Contratada estará obrigada; (ii) realizar testes surpresa da fiscalização durante a execução; (iii) realizar double check das medições, ainda que por amostragem; dentre outras medidas, a fim de minorar os riscos de manipulações ou medições imprecisas.

13. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO V – MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO VISITAÇÃO AO LOCAL DO OBJETO

ANEXO VIII – REDE CREDENCIADA MÍNIMA

ANEXO IX – RELAÇÃO DE POSTOS INTERNOS DA SEPM.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente

KHAYENE MARCELLE D AVILA ALVES

Data: 01/10/2024 12:25:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Khayene Davila

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Equipe de Planejamento



Documento assinado digitalmente

CLARISSE ROCHA GOMES E SOUZA NORONHA

Data: 01/10/2024 12:28:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Clarisse Noronha – TEN PM

Chefe da Subseção de TR

Equipe de Planejamento



Documento assinado digitalmente

CARINE RAMOS MACAO

Data: 01/10/2024 15:16:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carine Mação – TEN CEL PM

Diretora de Licitações

Equipe de Planejamento

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

Para o Lote 1, postos internos da própria Corporação, a solução é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis com isenção de ICMS e gestão do consumo através da utilização de solução tecnológica que permita o abastecimento sem intervenção humana.

Para o Lote 2, postos externos credenciados, a solução é a contratação de empresa especializada para o serviço de gerenciamento de abastecimento da frota, através da utilização de tags ou dispositivos similares que garantam a efetiva presença das viaturas nos respectivos locais de abastecimento.

Informações Complementares

LOTE 1: POSTOS INTERNOS - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM GERENCIAMENTO DE CONSUMO

O acionamento das bombas de combustível dos postos internos da SEPM deverá ser realizado com tecnologia que proporcione a não intervenção humana, ou seja, o ato de ligar e desligar a bomba para o abastecimento deve ser automático e sem qualquer ação mecânica.

Os endereços dos postos internos da SEPM estão dispostos no Anexo IX deste Termo de Referência.

Todas as entregas deverão ser realizadas de acordo com as normativas legais vigentes à época, devendo ser observado ainda o previsto pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) ou entidade que a substitua na regulação dos combustíveis líquidos.

Os prazos de entrega, sem prejuízo ao descrito no Acordo de Nível de Serviço (ANS), serão contados a partir do horário da solicitação formal ao fornecedor e deverão ser:

- a) **Até 48h (quarenta e oito horas)**, para as localidades da capital e região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, compreendida pelos seguintes municípios: Rio de Janeiro, Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Japeri, Magé, Maricá, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São Gonçalo, São João de Meriti, Seropédica, Tanguá, Itaguaí, Rio Bonito e Cachoeiras de Macacu;
- b) **Até 72h (setenta e duas horas)**, para as localidades dentro dos demais municípios do Estado do RJ.

Do Comodato

Para a execução do Lote 1 (posto interno), a Contratada deverá fornecer em regime de comodato, com a devida instalação nos batalhões abaixo discriminados, os seguintes materiais:

OPMs COM EQUIPAMENTOS DA VIBRA ENERGIA	MÓDULO SKEED (15m ³)	TANQUES (15m ³)	BOMBAS DE COMBUSTÍVEIS	FILTROS COALESCENTE	MOTOBOMBA DE TRANSFERÊNCIA
3º BPM	-	-	-	1	-
5º BPM	-	2	2	1	-
8º BPM	-	2	2	1	-
9º BPM	-	1	-	-	1
10º BPM	-	1	3	1	-
11º BPM	-	2	2	1	-
12º BPM	-	1	2	-	2
14º BPM	-	1	1	-	-
18º BPM	-	1	1	-	1
25º BPM - ARARUAMA	-	2	-	-	-
32º BPM	-	1	1	1	-
34º BPM	-	1	1	-	1
35º BPM	1	-	-	-	-
37º BPM	2	-	-	-	-
BPRV	-	2	3	1	-
RECOM	-	-	2	-	-
COE	1	-	-	-	-
TOTAL GERAL	4	17	20	7	5

LOTE 02: POSTOS EXTERNOS CREDENCIADOS - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTA

Um dos elementos essenciais do objeto é a disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Abastecimento para o fornecimento dos combustíveis destinados aos veículos da SEPM.

Quanto maior for a abrangência da rede credenciada, melhores as chances dos contratos serem eficientes, pois isso poderá implicar em deslocamentos menores para que os veículos realizem seus abastecimentos.

Todos os postos da rede credenciada deverão atender aos critérios mínimos estabelecidos pela Resolução da Agência Nacional do Petróleo – ANP, nº 41/2013 e atualizações.

Os estabelecimentos a serem credenciados pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes da Instrução Normativa SLTI nº 01 de 19/01/2010, dando ênfase àqueles que possuam relação com objeto da presente contratação.

A CONTRATADA deverá garantir que os postos credenciados fiquem obrigados a realizar procedimento alternativo de autorização para abastecimentos em quaisquer situações de inconsistência ou indisponibilidade do sistema.

A CONTRATADA deverá indicar os horários de funcionamento de sua rede e não poderá haver distinção de horário de atendimento entre os veículos do público geral e os veículos participantes da frota da SEPM. Os postos credenciados deverão funcionar, no mínimo, todos os dias nos horários compreendidos entre 06 e 20 horas.

Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da contratada deverão por esta serem reembolsados, não existindo qualquer relação financeira entre a SEPM e tais fornecedores de materiais ou prestadores de serviços.

A CONTRATADA deverá instruir sua rede credenciada a adotar medidas rigorosas para evitar que veículos não credenciados ao sistema abasteçam com os meios de transação firmados com a SEPM.

A Contratada deverá adotar tecnologia que associe a liberação do abastecimento à presença do veículo no local de abastecimento. Ex: tags ou similares.

A confirmação do abastecimento deverá ser realizada através de senha atribuída a cada usuário autorizado pela Contratante. A senha de confirmação do abastecimento deve ser pessoal e, por questões de segurança, será gerada pelo próprio usuário a partir da identificação no primeiro abastecimento. Não será admitido o envio de senha por parte da Contratada.

As exigências de rede credenciada mínima foram estabelecidas com base na experiência dos contratos anteriores e preveem uma cobertura admissível para que os veículos da SEPM possam transitar pelo território estadual, percorrendo distâncias razoáveis para abastecer e mantendo a eficiência do patrulhamento.

Rede Mínima Credenciada: 132 postos de abastecimento, conforme requisitos e distribuição apresentados no Anexo I.

A Rede Credenciada Mínima deverá ser comprovada quando da assinatura do Contrato.

Caso haja algum descredenciamento que acarrete descumprimento da Rede Credenciada Mínima, a CONTRATADA terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para credenciar novo estabelecimento.

A comprovação da impossibilidade de atender a qualquer um dos requisitos da Rede Credenciada Mínima ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá apresentar evidências concretas do fato.

No caso de descredenciamento de postos, cumpre à CONTRATADA, no interregno de até 03 (três) dias corridos anteriores ao descredenciamento, notificar a Contratante, via sistema de gestão, de eventuais alterações na rede conveniada.

A rede credenciada pode ser composta tanto por uma única bandeira, quanto multibandeira, inclusive sendo admitida a inclusão de postos de bandeira branca.

A proponente vencedora deverá disponibilizar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, a rede de postos que estarão liberados no sistema para atender aos usuários da SEPM, com os respectivos endereços, cuja relação deverá fazer parte do Contrato.

Para efeito de faturamento do serviço de fornecimento de combustíveis na rede de postos externos, os volumes abastecidos deverão ser obtidos pelo sistema informatizado de controle e gestão de abastecimento de frotas, devendo ser apresentados à SEPM de forma consolidada.

Com relação à quantidade de veículos para eventual instalação de equipamentos de controle automático de abastecimento, estima-se o volume de 4.022 veículos.

FUNCIONALIDADES DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO (LOTE 1 E LOTE 2)

O Sistema informatizado de controle e gestão de abastecimento de frotas deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

A disponibilização de relatórios gerenciais e operacionais (em formatos tradicionais e não limitados às extensões .xls, .csv e .pdf.), que permitam a identificação do veículo associado a operação por modelo e placa (com máscaras para entrada dos dados), condutor, a data e hora do abastecimento, a cidade, posto, o tipo de combustível e volume do suprimento, o hodômetro e a relação Km/L.

A produção de levantamentos informatizados que reúnam: (i) rede credenciada; (ii) postos descredenciados/período com notificação no sistema; (iii) comparativo do preço de bomba por valor da ANP; (iv) georreferenciamento dos abastecimentos; e (v) apresentações customizadas a critério da SEPM, sem custos adicionais. (Somente para o Lote 2).

O Gerenciamento por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos servidores.

A informatização dos controles por meio de sistema de gerenciamento integrado, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros e cadastrais, e o efetivo controle e gestão sobre veículos, usuários e respectivas despesas.

O acesso para os gestores de frota, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, possibilitando o cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso.

O bloqueio e a liberação de meios de transação específicos.

Meios para que se possam definir, por órgão, unidade, veículo ou meio de transação, os volumes que poderão ser abastecidos.

A inclusão de novos usuários e o cadastro de novos veículos a qualquer momento da execução dos contratos.

A compatibilidade com, no mínimo, os sistemas operacionais Windows XP/Seven/8/10, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, sendo de responsabilidade da Contratada quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

Sistema responsivo para celular.

A CONTRATADA não poderá utilizar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito.

Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá entregar o banco de dados do sistema disponível, nos formatos CSV, DocSQL, Arquivo Esri Shape, SQL ou XML, com o histórico das informações de todo o período contratual.

Disponibilização de relatório analítico contendo todos os abastecimentos realizados no mês correspondente ao faturamento, identificando o veículo abastecido, local e volume do abastecimento.

Ressaltamos que as especificações mínimas do sistema informatizado de gestão de abastecimento são essenciais para o atendimento da demanda, não contendo especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.

Implantação do sistema e treinamento

Após a assinatura do Contrato, o FORNECEDOR terá um prazo de até 10 (dez) dias para promover treinamentos destinados a capacitar os servidores indicados pela SEPM sobre a utilização do Sistema e demais operações a ele ligadas.

A SEPM ficará responsável por indicar os seus representantes e auxiliar na mobilização para os seus treinamentos. Caso haja Órgãos participantes, os mesmos se encarregarão por indicarem seus representantes e auxiliar na mobilização para os seus treinamentos.

Prazos e atividades adicionais podem ser negociados entre as partes contratantes, sempre visando atender ao melhor interesse da CONTRATANTE.

Durante a execução dos contratos, a CONTRATANTE poderá solicitar treinamentos para servidores específicos, em virtude da necessidade de substituição, em circunstâncias que exijam revalidação dos conhecimentos, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Os treinamentos poderão ocorrer de forma presencial ou na modalidade à distância, a critério da CONTRATADA.

Todos os treinamentos suportados por plataformas de Ensino à Distância – EAD, que não sejam ao vivo, tais como vídeos tutoriais, aulas gravadas e apresentações gravadas, serão aceitos desde que a CONTRATADA disponibilize funcionários para sanar eventuais dúvidas por telefone ou qualquer outro meio que, porventura, não sejam solucionadas pelo EAD.

A mera disponibilização de manual de orientação ao usuário não será considerada uma forma de EAD.

Atualizações do Sistema que modifiquem a forma de acessá-lo e operá-lo deverão ser alvo de treinamentos específicos.

Além das possibilidades listadas, a CONTRATADA também deverá disponibilizar e manter atualizado um manual de orientação ao usuário.

Após conclusão dos treinamentos, deverá ser emitido certificado pela CONTRATADA.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: _____ CEP: _____

LOTE 1 – POSTOS INTERNOS					
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM GERENCIAMENTO DE CONSUMO					
ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	QNTD. ESTIMADA EM LITROS	VALOR UNITÁRIO POR LITRO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	157513	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM GERENCIAMENTO DE FROTA - GASOLINA, TIPO COMUM/OCTANAGEM OCT 87/91, COM ISENÇÃO DE ICMS (POSTO INTERNO)	32.216.742	3,982	128.287.066,64
02	157618	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM GERENCIAMENTO DE FROTA, ÓLEO COMBUSTÍVEL. TIPO DIESEL REF: S10. IMPOSTO: COM ISENÇÃO DE ICMS (POSTO INTERNO)	4.152.138	4,363	18.115.778,09
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$ 146.402.844,73*
PERCENTUAL DE DESCONTO DO LOTE:				%
LOTE 02 – POSTOS EXTERNOS CREDENCIADOS					
SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTA					
ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	QNTD. ESTIMADA EM LITROS	VALOR UNITÁRIO POR LITRO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	157514	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM GERENCIAMENTO DE FROTA - GASOLINA TIPO COMUM/OCTANAGEM: OCT 87/91, COM INCIDÊNCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	1.386.192	5,88	8.150.808,96
04	157619	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM GERENCIAMENTO DE FROTA, ÓLEO COMBUSTÍVEL. TIPO: DIESEL REF: S10. IMPOSTO: COM INCIDÊNCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	870.276	6,07	5.282.575,32
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$ 13.433.384,28*
PERCENTUAL DE DESCONTO DO LOTE:				%

OBS: * O valor total do lote deve estar deduzido do percentual de desconto.

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do material:
_____ / _____ / _____	(Conforme Termo de Referência).
_____ / _____ / _____	_____ / _____ / _____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para contato: (____) _____

ANEXO III

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Como metodologia de medição de qualidade dos serviços prestados e de pagamentos que efetivamente deverão ser realizados à Contratada, será adotado o Acordo de Nível de Serviço, seguido da obrigação de que cada Administração contratante institua o acompanhamento de suas contratações.

Nesse sentido, os descontos ou glosas nos pagamentos devidos à Contratada em decorrência do não cumprimento dos níveis de qualidade exigidos não se confundem com a aplicação de penalidades por descumprimento contratual, tratando-se, ao revés, como bem salientado pelo TCU⁹, de adequações pelo não atendimento das metas estabelecidas, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados.

Os critérios para o Acordo de Nível de Serviço (ANS) guardam relação com o Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

Em consonância com normativo supracitado, a avaliação da Contratada na prestação dos serviços será feita por meio da análise dos aspectos descritos na tabela abaixo:

DIMENSÃO AFERIDA	CONDIÇÃO ESPERADA	CONDIÇÃO DE APLICAÇÃO DO AJUSTE	PONTOS CONSIDERADOS NA APLICAÇÃO DO AJUSTE
Atendimento ao prazo de entrega para os postos internos	Entrega dos combustíveis dentro do prazo estipulado	Descumprimento dos prazos de entrega	1 PONTO por hora de atraso
Atendimento da rede credenciada às necessidades da frota	Rede credenciada abrangendo a cobertura mínima prevista neste ETP	Número de postos credenciados menor do que o estabelecido neste ETP	1 PONTO por cada posto abaixo do limite mínimo estabelecido
Sistema de gerenciamento disponibilizado pela Contratada	Disponibilização de Sistema de gerenciamento nas condições estabelecidas neste ETP	Impossibilidade de acesso ao sistema por erro ou falhas de conexão com pelo menos 1 ocorrência acima de 1 hora, ou, ao menos, 3 ocorrências, abaixo de 1 hora, todas no mesmo dia.	Tempo de indisponibilidade > 1 Hora: 1 PONTO por hora indisponível. Tempo de indisponibilidade < 1 hora: 1 PONTO a cada 3 ocorrências. Os descontos não serão aplicados para programações de manutenções comunicadas com a devida antecedência.
Solução de problemas técnicos	Solução de problemas técnicos dentro do prazo estipulado	Descumprimento dos prazos previamente fixados	1 PONTO por hora de atraso
Instalação de dispositivos de controle de abastecimento e de consumo	Instalar os dispositivos dentro do prazo previsto para o início do serviço	Deixar de instalar dispositivo de interface de controle de frotas nas viaturas alegando falta de estoque, de pessoal de	1 PONTO por viatura

⁹ Acórdão nº 717/2010, TCU, Plenário.

		apoio ou qualquer outra alegação que seja de sua responsabilidade operacionalizar	
Procedimentos operacionais de segurança na entrega dos combustíveis	Observar os procedimentos de segurança previstos nas normas técnicas	Não observância dos procedimentos operacionais de segurança para descarregamento de combustível	1 PONTO por ocorrência
Entrega dos documentos solicitados pela Contratante	Entrega dentro do prazo de 48 h	Entregar após o prazo de 48 horas qualquer documentação solicitada pela Contratante	1 PONTO por cada solicitação em atraso

Para o estabelecimento do Acordo de Nível de Serviço, foram levantadas, junto aos responsáveis pelo acompanhamento e gestão da execução contratual, as principais ocorrências que impactam as rotinas e atividades realizadas para o alcance do melhor desempenho e consequente atingimento dos objetivos da contratação.

A aplicação de índices de desconto é um instrumento de gestão contratual, não configurando sanção. Dessa forma, a Contratante poderá, pelo descumprimento de cláusulas, aplicar as penalidades previstas em contrato.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

O somatório das glosas mensais fica limitado ao percentual de 5% (cinco por cento) das medições, estando, contudo, a Contratada sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

A cada faturamento deverão ser apurados os pontos decorrentes das ocorrências no período para aplicação de possíveis descontos. Cada ponto perdido representa um desconto de 0,1% (1 PONTO = 0,1% de desconto).

O Relatório da Avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso sejam constatados descontos decorrentes de ocorrências pontuadas, o Relatório de Avaliação será enviado à Contratada com prazo aberto para manifestação.

As eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela Contratada ao servidor responsável pela fiscalização do Contrato.

Dessa forma, temos que o percentual de desconto a ser aplicado à Contratada deverá retratar o somatório dos pontos apurados multiplicado por 0,1%. Veja na fórmula adiante:

$$\text{Desconto aplicado (DA)} = \sum \text{Pontos Apurados} \times 0,1 \%$$

Para maior clareza do cálculo do ANS, segue um exemplo:

- Valor original da fatura: R\$ 25.000,00

Condições de aplicação do ajuste registradas:

1. Rede Mínima Credenciada:

Falta de 4 postos: $4 \times 1 = 4$ pontos.

2. Indisponibilidade do Sistema:

- Dia 01: 1 ocorrência de 3 horas consecutivas: $3 \times 1 = 3$ pontos.

- Dia 02: 2 ocorrências de 10 minutos e 1 ocorrência de 15 min: $1 \times 1 = 1$ ponto.

3. Atraso na entrega dos combustíveis para os postos internos em 2 horas: $2 \times 1 = 2$ pontos.

Somatório das pontuações verificadas: 10 pontos apurados

$$\text{DA} = \sum \text{Pontos Apurados} \times 0,1 \%$$

Desconto Aplicado = $10 \times 0,1\% = 1\%$

Valor final do faturamento referente ao período apurado:

$R\$ 25.000,00 * (100 - 1)/100 = 25.000 * 0,99 = R\$ 24.750,00$

Segue adiante o modelo de Relatório Mensal de Avaliação de Serviço (RMAS) a ser preenchido pelos Fiscais das OPMs e da DAbast/DCOL:

Relatório Mensal de Avaliação de Serviço (RMAS)			
UNIDADE: CONTRATO: MÊS DE REFERÊNCIA GESTOR:			
IRREGULARIDADES	SIM	NÃO	PONTUAÇÃO
Descumprimento dos prazos de entrega dos combustíveis para os postos internos			
Número de postos credenciados menor do que o estabelecido neste TR			
Impossibilidade de acesso ao sistema por erro ou falhas de conexão com pelo menos 1 ocorrência acima de 1 hora, ou, ao menos, 3 ocorrências, abaixo de 1 hora, todas no mesmo dia			
Descumprimento dos prazos previamente fixados para solução de problemas técnicos			
Deixar de instalar dispositivo de interface de controle de frotas nas viaturas alegando falta de estoque, de pessoal de apoio ou qualquer outra alegação que seja de sua responsabilidade operacionalizar			
Não observância dos procedimentos operacionais de segurança para descarregamento de combustível			
Entregar após o prazo de 48 horas qualquer documentação solicitada pela Contratante			
TOTAL DE PONTOS			
$DA = \sum \text{Pontos Apurados} \times 0,1 \%$			

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa licitante _____
_____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, sediada à

_____, por intermédio de seu representante legal
_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira
de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º
_____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico
_____, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

MEMÓRIA DE CÁLCULO EXTRAÍDA DO ETP

O quantitativo estimado para a contratação de combustíveis levou em conta a quantidade de viaturas na SEPM. Quanto ao consumo de combustível, utilizou-se o histórico de consumo dos anos de 2022, 2023 e primeiro quadrimestre de 2024.

Nesse sentido, a Polícia Militar dispõe de uma frota variável quanto à disponibilidade, e depende de processos internos que podem alterar de um dia para o outro. Sendo assim, a tabela 1 apresenta o quantitativo do Sistema de Gestão de Frota (SIGAF) em 24/05/2024, no entanto, para cálculo de combustível, este não é o banco de dados mais adequado.

Foram utilizados os dados de abastecimento do CTF dos anos de 2022, 2023 e 2024, que apresenta as viaturas que estão em disponibilidade e fazendo uso cotidiano do sistema de abastecimento.

Desta maneira, se uma viatura baixa por algum motivo, automaticamente ela deixa de abastecer e o contrário também é verdadeiro, pois, uma vez que ela fique disponível (Ok), imediatamente ao primeiro abastecimento ela passa a ser registrada.

Tabela 1: Quantitativo geral de viaturas da SEPM – Fonte SIGAF, consulta 24/05/2024.

Total de Viaturas	9.981
Ok	4.022
Baixadas	1.816
Inquérito Técnico (Ok)	26
Inquérito Técnico (Baixadas)	230
Processo de Descarga	3.887

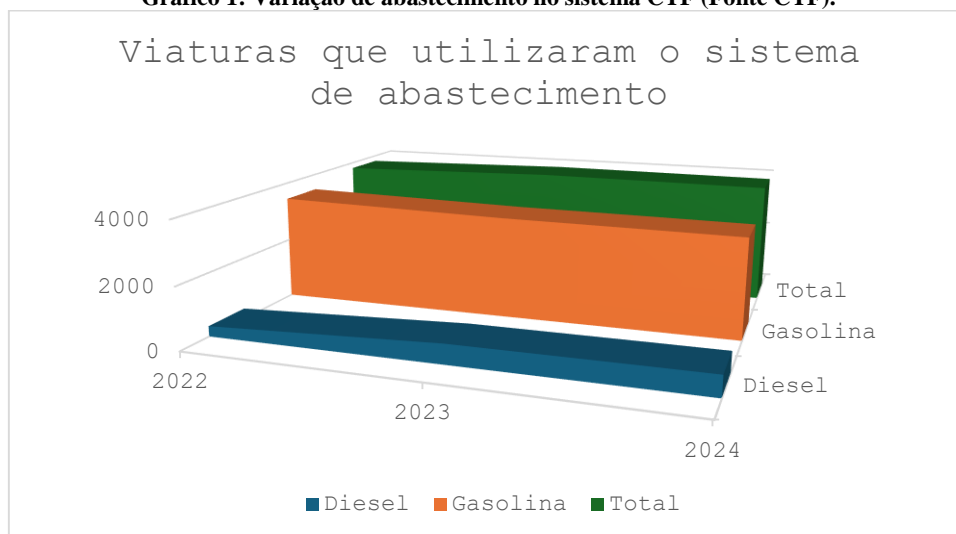
A tabela 2 apresenta o abastecimento de viaturas pelo sistema CTF mês a mês nos anos de 2022, 2023 e o primeiro quadrimestre de 2024. Cada viatura disponível aparece uma única vez no sistema de abastecimento.

O gráfico 1 demonstra esta variação e é possível perceber pela curva que o total de viaturas diesel tem um pequeno incremento a partir de junho de 2022 e um salto considerável a partir de janeiro de 2023.

Tabela 2: Variação de viaturas abastecidas mês a mês nos anos de 2022, 2023 e 2024 – (Fonte CTF)

2022				
MÊS	GASOLINA		DIESEL	
JANEIRO	3.016	0,00%	287	0,00%
FEVEREIRO	3.087	▲ 2,35%	326	▲ 13,59%
MARÇO	3.316	▲ 7,42%	323	▼ -0,92%
ABRIL	3.246	▼ -2,11%	275	▼ -14,86%
MAIO	3.481	▲ 7,24%	308	▲ 12,00%
JUNHO	3.540	▲ 1,69%	351	▲ 13,96%
JULHO	3.547	▲ 0,20%	339	▼ -3,42%
AGOSTO	3544	▼ -0,08%	379	▲ 11,80%
SETEMBRO	3593	▲ 1,38%	370	▼ -2,37%
OUTUBRO	3565	▼ -0,78%	345	▼ -6,76%
NOVEMBRO	3985	▲ 11,78%	359	▲ 4,06%
DEZEMBRO	3569	▼ -10,44%	354	▼ -1,39%
MÉDIA MENSAL	3.457		335	
2023				
MÊS	GASOLINA		DIESEL	
JANEIRO	3.384	0,00%	603	0,00%
FEVEREIRO	3.367	▼ -0,50%	620	▲ 2,82%
MARÇO	3.369	▲ 0,06%	627	▲ 1,13%
ABRIL	3.275	▼ -2,79%	623	▼ -0,64%
MAIO	3.267	▼ -0,24%	621	▼ -0,32%
JUNHO	3.259	▼ -0,24%	630	▲ 1,45%
JULHO	3.323	▲ 1,96%	634	▲ 0,63%
AGOSTO	3.281	▼ -1,26%	635	▲ 0,16%
SETEMBRO	3.226	▼ -1,68%	672	▲ 5,83%
OUTUBRO	3.255	▲ 0,90%	649	▼ -3,42%
NOVEMBRO	3.249	▼ -0,18%	674	▲ 3,85%
DEZEMBRO	3.379	▲ 4,00%	671	▼ -0,45%
MÉDIA MENSAL	3.303		638	
2024				
MÊS	GASOLINA		DIESEL	
JANEIRO	3.211	0,00%	668	0,00%
FEVEREIRO	3.315	▲ 3,24%	666	▼ -0,30%
MARÇO	3.227	▼ -2,65%	656	▼ -1,50%
ABRIL	3.225	▼ -0,06%	649	▼ -1,07%
MÉDIA MENSAL	3.245		660	

Gráfico 1: Variação de abastecimento no sistema CTF (Fonte CTF).



Nos anos de 2022 e 2023, a SEPM fez aquisições de alguns veículos, sendo 980 movidos a gasolina e 414 movidos a diesel. Parte destas viaturas substituiu a frota, outras são de categorias que não existiam até então. Essa aquisição influenciou diretamente no aumento de viaturas movidas a diesel.

Em 2023, as viaturas da frota da SEPM consumiram um total de 17.279.465 (dezessete milhões duzentos e setenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco) litros de gasolina e de 3.514.139 (três milhões quinhentos e quatorze mil e cento e trinta e nove) litros de diesel.

Já para o primeiro quadrimestre de 2024, o montante foi de 6.590.460 (seis milhões quinhentos e noventa mil e quatrocentos e sessenta) litros de gasolina e 1.320.519 (um milhão trezentos e vinte mil quinhentos e dezenove) litros de diesel.

Desde o início do atual contrato em 2019, foram consumidos 84.992.104 (oitenta e quatro milhões novecentos e noventa e dois mil e cento e quatro) litros de gasolina e 7.599.659 (sete milhões quinhentos e noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta e nove) litros de diesel.

A este montante se soma em 2023 e 2024 o recebimento de 675.442 (seiscentos e setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois) litros de etanol provenientes das apreensões e retenções realizadas pela Secretaria Estadual de Fazenda (SEFAZ), através da Resolução 239, de 09 de abril de 2018, na forma do Decreto Estadual nº 45.946, de 15 de março de 2017.

O gráfico 2 apresenta a evolução do consumo entre 2019 e 2023.

Gráfico 2: Evolução do consumo de combustível dentro do contrato 087/2019



Fonte: Sistema CTF 2024.

As tabelas 3, 4 e 5 adiante elencadas apresentam, respectivamente, o consumo medido dos combustíveis gasolina e diesel com os valores totais pagos por mês nos anos de 2022, 2023 e o primeiro quadrimestre de 2024 para postos internos e externos.

Análise da variação no consumo comparando os anos de 2022 e 2023:

- Postos Internos de 2022 para 2023: houve uma redução de 13,79% no consumo de gasolina, onde a frota da SEPM deixou de consumir 2.633.533 litros de gasolina;
- Postos Internos de 2022 para 2023: houve um aumento de 80,45% no consumo de diesel, onde a frota da SEPM consumiu 1.256.860 litros de diesel a mais que o ano anterior;
- Postos externos de 2022 para 2023: houve um aumento de 33,23% no consumo de gasolina, onde a frota da SEPM consumiu 206.614 litros de gasolina a mais que o ano anterior nos postos credenciados;
- Postos externos de 2022 para 2023: houve um aumento de 360,59% no consumo de diesel, onde a frota da SEPM consumiu 544.214 litros de diesel a mais que o ano anterior nos postos credenciados.

Tabela 3: Consumo nos postos internos e externos para gasolina e diesel no ano de 2022

POSTO INTERNO - VOLUME CONSUMIDO X VALOR PAGO NO ANO DE 2022							
MÊS	COMBUSTÍVEL	VOLUME (L)	VALOR TOTAL	MÊS	COMBUSTÍVEL	VOLUME (L)	VALOR TOTAL
JANEIRO	GASOLINA	1.600.787	R\$ 7.783.146,45	JANEIRO	DIESEL	93.759	R\$ 439.483,59
FEVEREIRO		1.549.490	R\$ 7.476.692,12	FEVEREIRO		104.418	R\$ 505.965,77
MARÇO		1.707.481	R\$ 8.261.126,04	MARÇO		117.148	R\$ 583.619,04
ABRIL		1.531.865	R\$ 7.923.594,69	ABRIL		100.572	R\$ 569.386,37
MAIO		1.482.081	R\$ 8.039.177,86	MAIO		102.047	R\$ 611.244,18
JUNHO		1.366.880	R\$ 7.463.260,48	JUNHO		108.062	R\$ 674.153,43
JULHO		1.422.480	R\$ 9.458.460,70	JULHO		111.679	R\$ 749.991,05
AGOSTO		1.453.648	R\$ 7.292.661,29	AGOSTO		115.948	R\$ 810.665,05
SETEMBRO		1.378.096	R\$ 6.106.895,59	SETEMBRO		127.399	R\$ 851.947,69
OUTUBRO		1.418.396	R\$ 5.789.595,71	OUTUBRO		150.386	R\$ 965.356,03
NOVEMBRO		1.361.470	R\$ 5.215.355,78	NOVEMBRO		146.060	R\$ 881.453,11
DEZEMBRO		1.343.900	R\$ 5.310.795,52	DEZEMBRO		164.499	R\$ 989.466,99
MÉDIA MENSAL		1.468.048	R\$ 7.176.730,19	MÉDIA MENSAL		120.165	R\$ 719.394,36
TOTAL GERAL		19.084.622	R\$ 93.297.492,43	TOTAL GERAL		1.562.141	R\$ 9.352.126,66
POSTO EXTERNO - VOLUME CONSUMIDO X VALOR PAGO NO ANO DE 2022							
MÊS	COMBUSTÍVEL	VOLUME (L)	VALOR TOTAL	MÊS	COMBUSTÍVEL	VOLUME (L)	VALOR TOTAL
JANEIRO	GASOLINA	46.179	R\$ 331.056,02	JANEIRO	DIESEL	10.425	R\$ 55.067,59
FEVEREIRO		48.940	R\$ 349.046,91	FEVEREIRO		11.925	R\$ 64.879,16
MARÇO		49.361	R\$ 352.688,46	MARÇO		10.758	R\$ 59.996,54
ABRIL		51.250	R\$ 383.322,71	ABRIL		9.938	R\$ 62.175,07
MAIO		49.361	R\$ 381.616,68	MAIO		9.830	R\$ 64.732,56
JUNHO		40.201	R\$ 312.237,09	JUNHO		9.046	R\$ 61.817,15
JULHO		44.474	R\$ 342.550,25	JULHO		8.302	R\$ 59.771,83
AGOSTO		45.083	R\$ 274.530,92	AGOSTO		10.243	R\$ 76.746,91
SETEMBRO		47.714	R\$ 262.632,98	SETEMBRO		11.213	R\$ 80.596,91
OUTUBRO		58.544	R\$ 302.325,95	OUTUBRO		15.810	R\$ 109.644,79
NOVEMBRO		48.191	R\$ 236.871,45	NOVEMBRO		16.153	R\$ 105.916,16
DEZEMBRO		44.637	R\$ 224.910,75	DEZEMBRO		16.689	R\$ 109.195,58
MÉDIA		47.828	R\$ 312.815,85	MÉDIA		10.591	R\$ 64.805,86
TOTAL		621.762	R\$ 4.066.606,02	TOTAL		150.922	R\$ 975.346,11

Análise da variação no consumo comparando entre o 1º quadrimestre de 2023 e 2024:

- Postos Internos de 2023 para 2024: houve um aumento de 16,80% no consumo de gasolina, onde a frota da SEPM consumiu 895.965 litros de gasolina a mais que o ano anterior;
- Postos Internos de 2023 para 2024: houve um aumento de 15,65% no consumo de diesel, onde a frota da SEPM consumiu 136.212 litros de diesel a mais que o ano anterior;
- Postos externos de 2023 para 2024: houve um aumento de 245,05% no consumo de gasolina, onde a frota da SEPM consumiu 588.304 litros de gasolina a mais que o ano anterior nos postos credenciados;
- Postos externos de 2023 para 2024: houve um aumento de 256,34% no consumo de diesel, onde a frota da SEPM consumiu 500.061 litros de diesel a mais que o ano anterior nos postos credenciados.

Tabela 4: Consumo nos postos internos e externos para gasolina e diesel no ano de 2023

POSTO INTERNO - VOLUME CONSUMIDO X VALOR PAGO NO ANO DE 2023							
MÊS	COMBUSTÍVEL	VOLUME (L)	VALOR TOTAL	MÊS	COMBUSTÍVEL	VOLUME (L)	VALOR TOTAL
JANEIRO	GASOLINA	1.393.967	R\$ 5.607.510,73	JANEIRO	DIESEL	204.621	R\$ 1.183.728,94
FEVEREIRO		1.272.982	R\$ 5.161.431,60	FEVEREIRO		214.059	R\$ 1.196.722,85
MARÇO		1.397.694	R\$ 5.705.876,10	MARÇO		231.016	R\$ 1.214.259,83
ABRIL		1.268.221	R\$ 5.575.543,39	ABRIL		220.257	R\$ 1.152.759,06
MAIO		1.162.492	R\$ 5.150.013,93	MAIO		232.706	R\$ 1.354.523,45
JUNHO		1.282.130	R\$ 7.029.213,62	JUNHO		222.162	R\$ 1.222.413,08
JULHO		1.216.046	R\$ 5.013.940,06	JULHO		203.711	R\$ 855.290,82
AGOSTO		1.279.528	R\$ 5.492.117,65	AGOSTO		208.542	R\$ 858.974,69
SETEMBRO		1.274.710	R\$ 5.499.340,70	SETEMBRO		222.777	R\$ 1.004.941,06
OUTUBRO		1.282.883	R\$ 5.739.474,22	OUTUBRO		201.816	R\$ 1.027.056,76
NOVEMBRO		1.090.537	R\$ 4.837.164,11	NOVEMBRO		211.991	R\$ 1.090.439,31
DEZEMBRO		1.264.431	R\$ 5.537.401,71	DEZEMBRO		228.497	R\$ 1.188.415,75
MÉDIA MENSAL	1.265.468	R\$ 5.529.085,65	MÉDIA MENSAL	216.846	R\$ 1.112.460,47		
TOTAL GERAL		16.451.089	R\$ 71.878.113,47	TOTAL GERAL		2.819.001	R\$ 14.461.986,07

POSTO EXTERNO - VOLUME CONSUMIDO X VALOR PAGO NO ANO DE 2023							
MÊS	COMBUSTÍVEL	VOLUME (L)	VALOR TOTAL	MÊS	COMBUSTÍVEL	VOLUME (L)	VALOR TOTAL
JANEIRO	GASOLINA	55.012	R\$ 276.966,00	JANEIRO	DIESEL	32.975	R\$ 210.316,00
FEVEREIRO		60.592	R\$ 306.270,00	FEVEREIRO		49.409	R\$ 310.214,00
MARÇO		64.265	R\$ 328.034,00	MARÇO		56.676	R\$ 342.865,00
ABRIL		60.203	R\$ 331.258,00	ABRIL		56.017	R\$ 333.307,00
MAIO		69.886	R\$ 387.319,00	MAIO		55.840	R\$ 325.031,00
JUNHO		51.267	R\$ 281.068,00	JUNHO		50.464	R\$ 277.673,00
JULHO		60.350	R\$ 322.461,00	JULHO		52.777	R\$ 271.495,00
AGOSTO		63.104	R\$ 347.845,00	AGOSTO		54.347	R\$ 275.242,00
SETEMBRO		64.283	R\$ 355.753,00	SETEMBRO		56.320	R\$ 307.317,00
OUTUBRO		67.465	R\$ 384.139,00	OUTUBRO		61.458	R\$ 370.878,00
NOVEMBRO		76.500	R\$ 432.653,00	NOVEMBRO		57.213	R\$ 348.393,00
DEZEMBRO		71.728	R\$ 401.629,00	DEZEMBRO		58.170	R\$ 357.550,00
MÉDIA	63.721	R\$ 346.282,92	MÉDIA	53.472	R\$ 310.856,75		
TOTAL		828.376	R\$ 4.501.677,92	TOTAL		695.138	R\$ 4.041.137,75

Em 2023, tivemos uma considerável redução no consumo de gasolina e um forte aumento no consumo de diesel nos postos internos.

Essa variação se deve ao fato de que neste ano houve a aquisição de cerca de 414 novos veículos movidos a diesel, substituindo parte dos antigos movidos a gasolina, muito por conta da blindagem embarcada nestes novos veículos, o que também forçou o aumento do consumo nos postos internos, muito embora tenha havido também aquisição de veículos a gasolina, mas o balanço dessas aquisições forçou o aumento do consumo de diesel e a diminuição do consumo de gasolina.

Para os postos externos, essa variação foi também no sentido do aumento do consumo de ambos os combustíveis, e neste caso, dois fatores tiveram influência, tanto a renovação da frota com a matriz de combustível tendendo para o diesel, como também e de maneira significativa a intermitência e paralização dos postos internos, por não contarem com serviço de manutenção, problema resolvido em novembro de 2023 com a contratação de empresa de manutenção de postos de abastecimento.

Já os aumentos de consumo de diesel e gasolina na comparação do 1º quadrimestre de 2023 com o 1º quadrimestre de 2024 para postos internos, mantiveram a tendência de aumento de consumo, mas para os postos externos os valores percentuais foram de aumento da ordem de 250%, mas se espera uma estabilização até o final de 2024 conforme se analisa no gráficos 3 e 4 que compara o consumo para gasolina e diesel respectivamente entre esses dois anos.

Tabela 5: Consumo nos postos internos e externos para gasolina e diesel no 1º quadrimestre do ano de 2024

POSTO INTERNO - VOLUME CONSUMIDO X VALOR PAGO NO ANO DE 2024							
MÊS	COMBUSTÍVEL	VOLUME (L)	VALOR TOTAL	MÊS	COMBUSTÍVEL	VOLUME (L)	VALOR TOTAL
JANEIRO	GASOLINA	1.138.046	R\$ 4.969.760,74	JANEIRO	DIESEL	203.462	R\$ 1.042.518,12
FEVEREIRO		1.268.565	R\$ 5.315.222,08	FEVEREIRO		203.503	R\$ 1.009.423,87
MARÇO		1.318.211	R\$ 5.690.467,82	MARÇO		202.390	R\$ 1.000.576,98
ABRIL		1.258.241	R\$ 5.428.459,70	ABRIL		195.577	R\$ 970.303,34
MÉDIA MENSAL		1.245.766	R\$ 5.350.977,59	MÉDIA MENSAL		201.233	R\$ 1.005.705,58
TOTAL GERAL		6.228.829	R\$ 26.754.887,93	TOTAL GERAL		1.006.165	R\$ 5.028.527,89

POSTO EXTERNO - VOLUME CONSUMIDO X VALOR PAGO NO ANO DE 2024							
MÊS	COMBUSTÍVEL	VOLUME (L)	VALOR TOTAL	MÊS	COMBUSTÍVEL	VOLUME (L)	VALOR TOTAL
JANEIRO	GASOLINA	82.514	R\$ 461.000,00	JANEIRO	DIESEL	63.643	R\$ 386.280,00
FEVEREIRO		67.572	R\$ 375.841,00	FEVEREIRO		62.571	R\$ 376.909,00
MARÇO		71.597	R\$ 407.307,00	MARÇO		63.316	R\$ 380.361,00
ABRIL		67.622	R\$ 384.530,00	ABRIL		61.953	R\$ 373.251,00
MÉDIA		72.326	R\$ 407.169,50	MÉDIA		62.871	R\$ 379.200,25
TOTAL		361.631	R\$ 2.035.847,50	TOTAL		314.354	R\$ 1.896.001,25

Gráfico 3: Curva de tendência de consumo

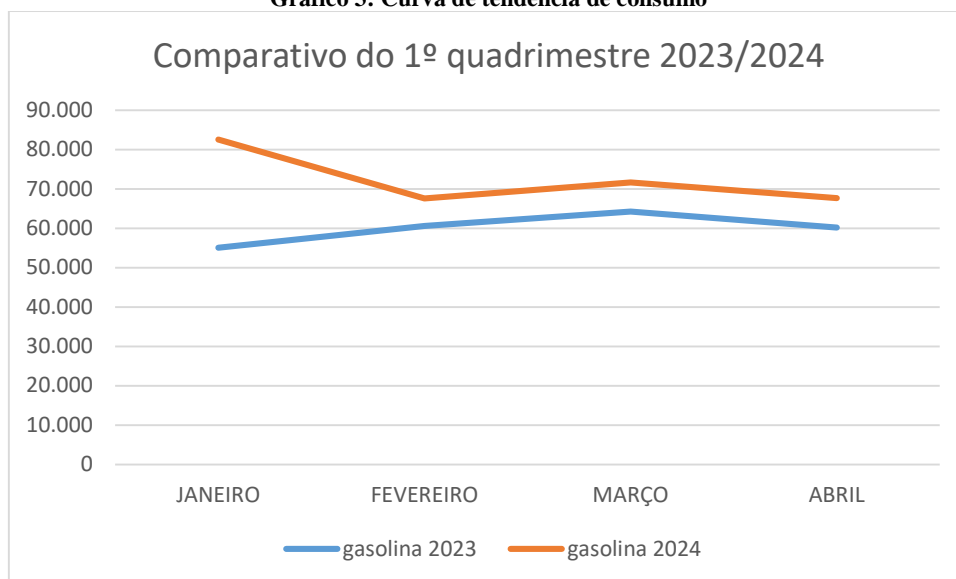
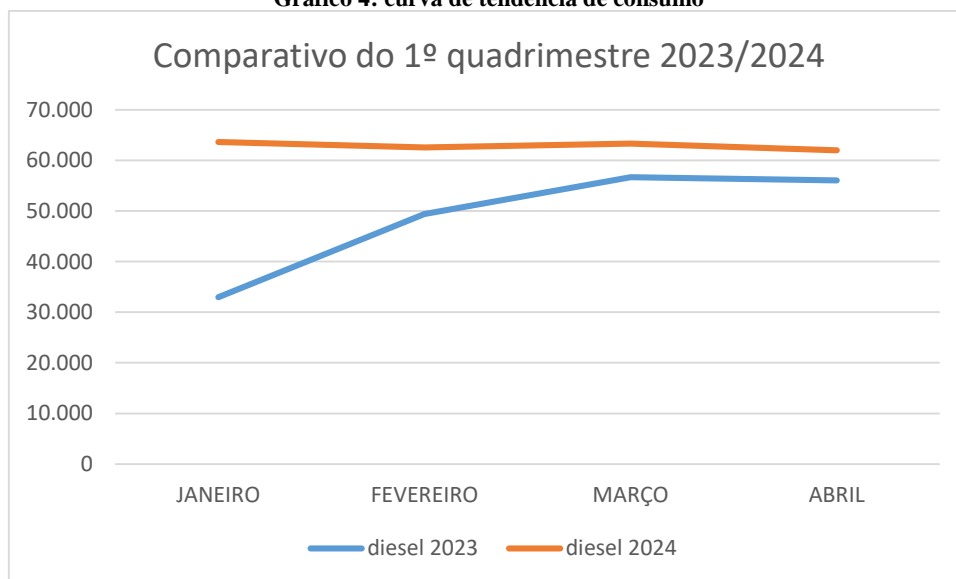


Gráfico 4: curva de tendência de consumo



Estimativa das quantidades a serem contratadas

Os picos de aumento da demanda de gasolina e diesel não refletem uma projeção a longo prazo de maneira estável.

Para fazer as projeções para dezembro de 2024 e os anos de 2025 e 2026, utilizou-se as tabelas 3, 4 e 5.

A tabela 6 indica o cálculo mês a mês para as projeções (números em vermelho na tabela) de 2024, 2025 e 2026 para postos internos e externos.

Tabela 6: Interpolação de valores para se obter projeção de consumo futuro de gasolina dos anos de (2024, 2025 e 2026).

GASOLINA CONSUMO TOTAL (INTERNO/EXTERNO)										
MÊS	Interno	Externo	Interno	Externo	Interno	Externo	Interno	Externo	Interno	Externo
	2022		2023		2024		2025		2026	
JANEIRO	1.600.787	46.179	1.393.967	55.012	1.138.046	82.514	1.377.600	61.235	1.377.600	61.235
FEVEREIRO	1.549.490	48.940	1.272.982	60.592	1.268.565	67.572	1.363.679	59.035	1.363.679	59.035
MARÇO	1.707.481	49.361	1.397.694	64.265	1.318.211	71.597	1.474.462	61.741	1.474.462	61.741
ABRIL	1.531.865	51.250	1.268.221	60.203	1.258.241	67.622	1.352.776	59.692	1.352.776	59.692
MAIO	1.482.081	49.361	1.162.492	69.886	1.322.287	59.623	1.322.287	59.623	1.322.287	59.623
JUNHO	1.366.880	40.201	1.282.130	51.267	1.324.505	45.734	1.324.505	45.734	1.324.505	45.734
JULHO	1.422.480	44.474	1.216.046	60.350	1.319.263	52.412	1.319.263	52.412	1.319.263	52.412
AGOSTO	1.453.648	45.083	1.279.528	63.104	1.366.588	54.094	1.366.588	54.094	1.366.588	54.094
SETEMBRO	1.378.096	47.714	1.274.710	64.283	1.326.403	55.998	1.326.403	55.998	1.326.403	55.998
OUTUBRO	1.418.396	58.544	1.282.883	67.465	1.350.640	63.005	1.350.640	63.005	1.350.640	63.005
NOVEMBRO	1.361.470	48.191	1.090.537	76.500	1.226.003	62.345	1.226.003	62.345	1.226.003	62.345
DEZEMBRO	1.343.900	44.637	1.264.431	71.728	1.304.165	58.182	1.304.165	58.182		

DIESEL CONSUMO TOTAL (INTERNO/EXTERNO)										
MÊS	Interno	Externo	Interno	Externo	Interno	Externo	Interno	Externo	Interno	Externo
	2022		2023		2024		2025		2026	
JANEIRO	93.759	10.425	204.621	32.975	203.462	63.643	167.281	35.681	167.281	35.681
FEVEREIRO	104.418	11.925	214.059	49.409	203.503	62.571	173.993	41.302	173.993	41.302
MARÇO	117.148	10.758	231.016	56.676	202.390	63.316	183.518	43.583	183.518	43.583
ABRIL	100.572	9.938	220.257	56.017	195.577	61.953	172.135	42.636	172.135	42.636
MAIO	102.047	9.830	232.706	55.840	167.377	32.835	167.377	32.835	167.377	32.835
JUNHO	108.062	9.046	222.162	50.464	165.112	29.755	165.112	29.755	165.112	29.755
JULHO	111.679	8.302	203.711	52.777	157.695	30.539	157.695	30.539	157.695	30.539
AGOSTO	115.948	10.243	208.542	54.347	162.245	32.295	162.245	32.295	162.245	32.295
SETEMBRO	127.399	11.213	222.777	56.320	175.088	33.766	175.088	33.766	175.088	33.766
OUTUBRO	150.386	15.810	201.816	61.458	176.101	38.634	176.101	38.634	176.101	38.634
NOVEMBRO	146.060	16.153	211.991	57.213	179.026	36.683	179.026	36.683	179.026	36.683
DEZEMBRO	164.499	16.689	228.497	58.170	196.498	37.429	196.498	37.429		

Com base nesses números, foram desenvolvidos os gráficos 5, 6, 7 e 8 que apresentam a curva de projeção, onde cada mês do ano (maio/dez de 2024), 2025 e 2026 foram obtidos sempre a partir da média do mês correspondente de dois anos anteriores. Exemplo (o mês de jan./2025 foi obtido através da média de jan./2023 e jan./2024).

As linhas de consumo projetadas de 2025 a 2026, sempre vão variar próximo ao topo de consumo, alternando conforme as bases de cálculo.

Gráfico 5: Projeção do consumo de gasolina posto interno, para os anos 2025 e 2026 (2025=2026)

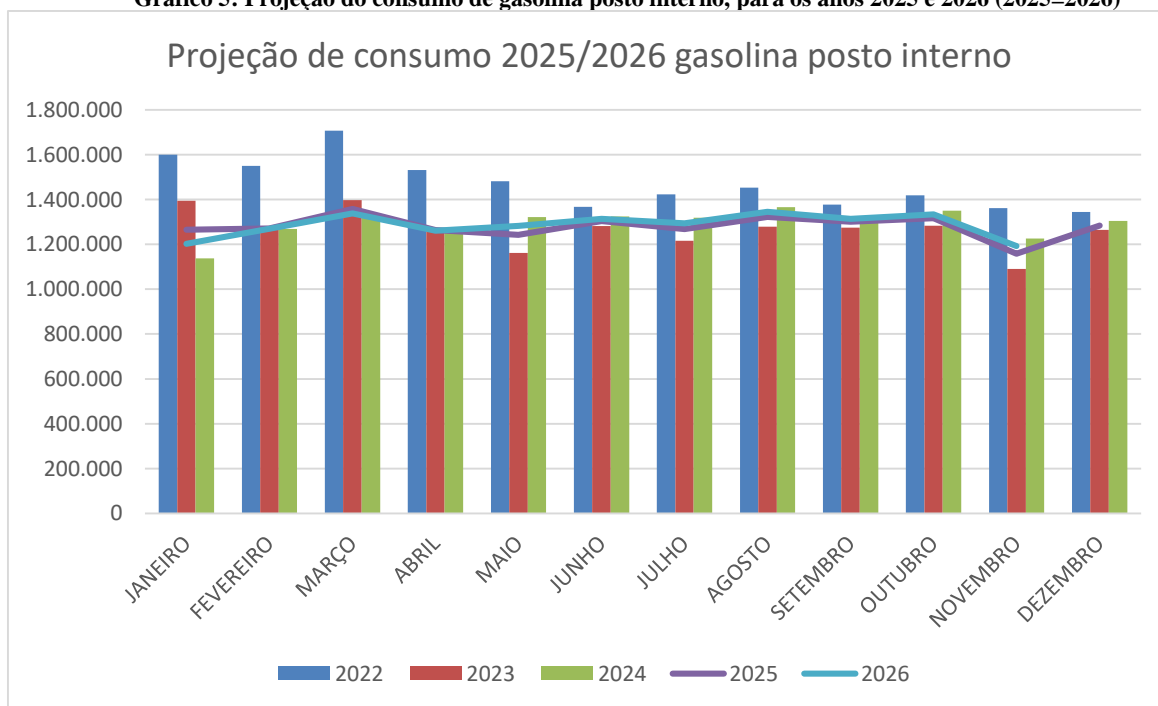


Gráfico 6: Projeção do consumo de gasolina posto externo, para os anos 2025 e 2026 (2025=2026)

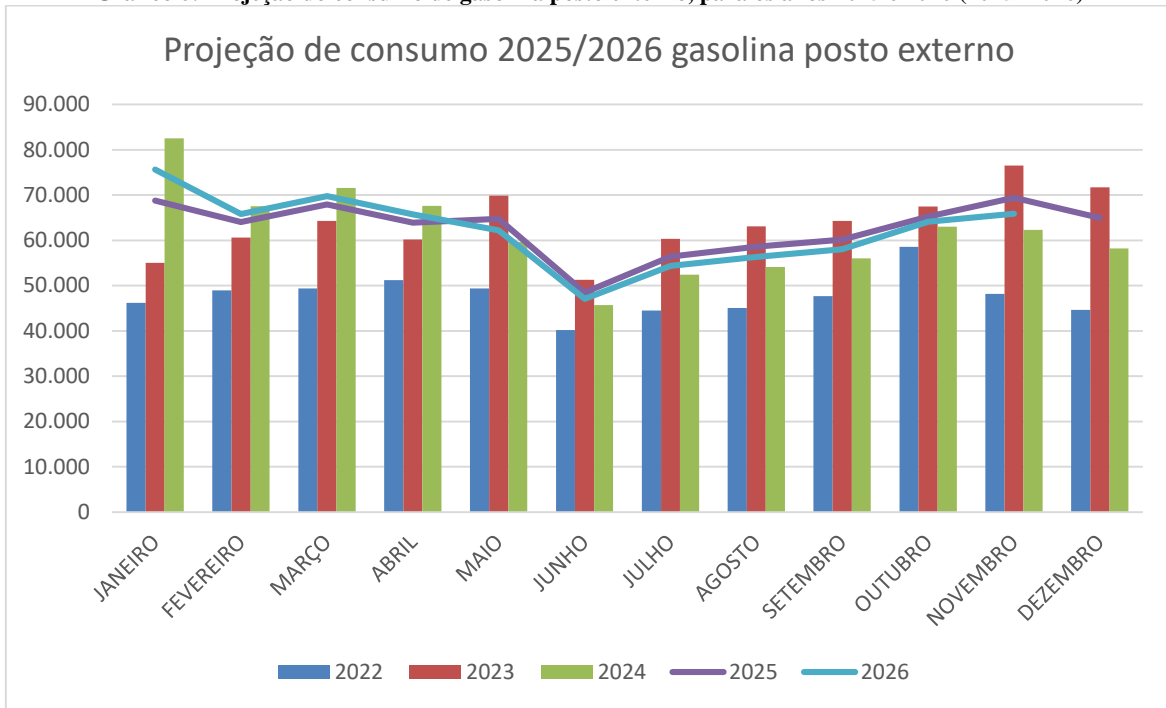


Gráfico 7: Projeção do consumo de diesel posto interno, para os anos 2025 e 2026 (2025=2026)

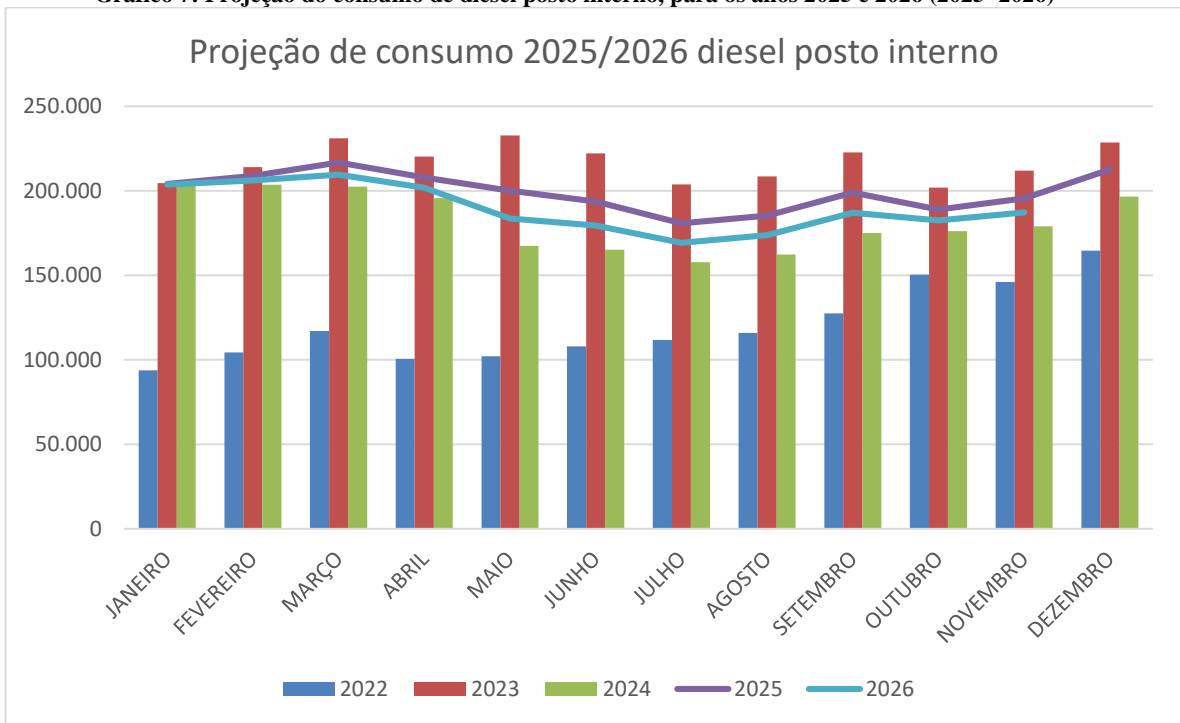
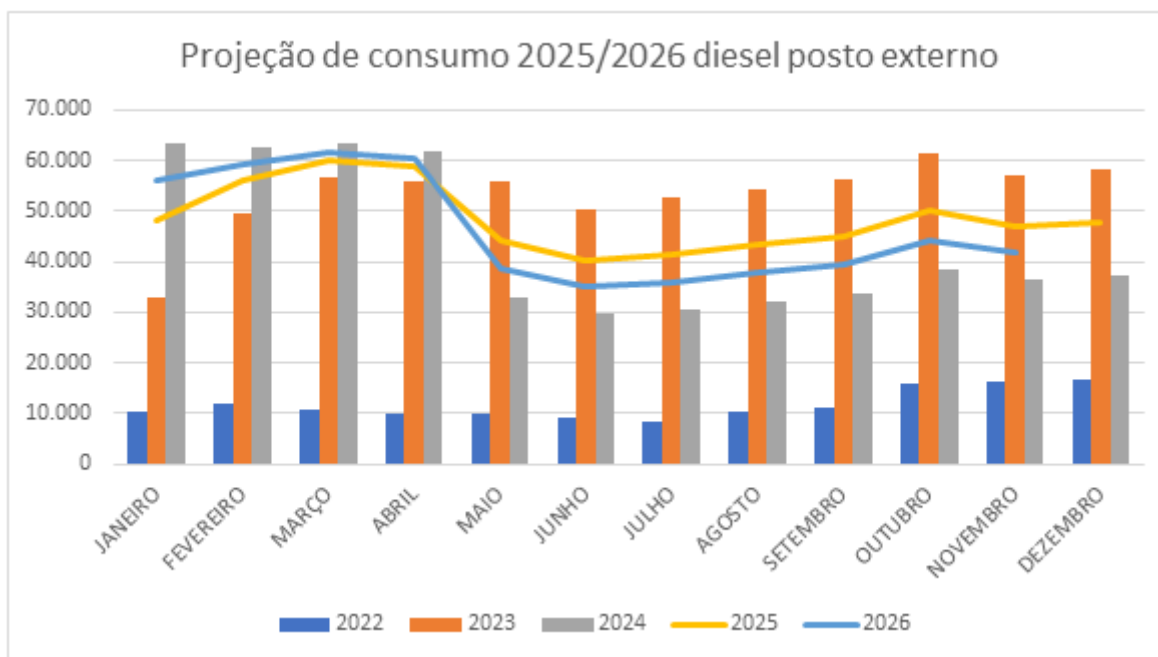


Gráfico 8: Projeção do consumo de diesel posto externo, para os anos 2025 e 2026 (2025=2026)



Analisando todos os dados, podemos verificar que as projeções médias de: 1% para gasolina posto interno, -1% gasolina posto externo, -4% diesel posto interno e -4% diesel posto externo, conforme discriminado na tabela 7, será a projeção de consumo a ser considerada. Cabe ressaltar que se tratam de projeções futuras e que a depender do cenário podem sofrer alterações.

Tabela 7: Projeção para dezembro de 2024 e os anos de 2025 e 2026.

PROJEÇÃO			
POSTO INTERNO	DEZ/24	2025	2026
GASOLINA (Litros)	1.304.165	16.108.371	14.804.206
DIESEL (Litros)	196.498	2.076.069	1.879.571
PROJEÇÃO			
POSTO EXTERNO	DEZ/24	2025	2026
GASOLINA (Litros)	58.182	693.096	634.914
DIESEL (Litros)	37.429	435.138	397.709

A estimativa total de quantidades da contratação foi elaborada se levando em consideração o prazo de vigência da ata, com sua possibilidade de prorrogação.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

OPM, ____ de _____ de 2024.

Oficial P/4 da OPM

DECLARAÇÃO DA EMPRESA

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ _____, telefone (xx) _____, portador da carteira de identidade n.º _____, efetuei a visita técnica referente ao objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. Declaro ainda que as informações fornecidas são necessárias e suficientes para a elaboração da proposta de preços para o presente certame licitatório.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante da
Empresa Nome da Empresa
Representada
Cédula de Identidade

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITAÇÃO AO LOCAL DO OBJETO

Processo nº xx/2024

Pregão Eletrônico nº xx/2024

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na
qualidade de representante da empresa _____, CNPJ _____,
telefone (xx) _____, portador da carteira n.º _____,

ABDIQUEI DE efetuar visita técnica referente ao objeto da licitação acima mencionada.
Declaro ainda, sob as penalidades da lei, que tenho pleno conhecimento das condições e
peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos objetos do presente certame licitatório,
que assumo total responsabilidade pelo fato de não ter efetuado a visita e que não utilizarei
deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras
com a SEPM.

_____, em de _____ de 2024.

(nome completo do declarante, nº da Identidade e assinatura)
Responsável (eis)

ANEXO VIII
REDE CREDENCIADA MÍNIMA

Grupo	Municípios do Grupo		Quantidade Mínima de Postos de Abastecimento do Grupo
1	Aperibé - RJ ou Itaocara - RJ ou Cambuci - RJ	Paraíba do Sul - RJ	No mínimo 02 postos por Município (Total do Grupo: 50 postos)
	Armação de Búzios - RJ	Porciúncula - RJ	
	Arraial do Cabo - RJ	Porto Real - RJ ou Quatis - RJ	
	Cachoeiras de Macacu - RJ	Carapebeus - RJ ou Quissama - RJ	
	Cantagalo - RJ	Rio Claro - RJ	
	Carmo - RJ	Rio das Flores - RJ	
	Conceição de Macabu - RJ ou Santa Maria Madalena - RJ	São Fidélis - RJ ou São Sebastião do Alto - RJ	
	Cordeiro - RJ ou Bom Jardim - RJ ou Duas Barras - RJ ou Macuco - RJ	São José do Ubá - RJ ou Miracema - RJ	
	Engenheiro Paulo de Frontin - RJ ou Paracambi - RJ ou Mendes - RJ	Silva Jardim - RJ	
	Laje do Muriaé - RJ	Trajano de Moraes - RJ	
	Magé - RJ	Valença - RJ	
	Miguel Pereira - RJ ou Paty do Alferes - RJ	Varre-Sai - RJ	
	Natividade - RJ	-	
	Araruama - RJ	Paraty - RJ	
	Barra Mansa - RJ	Queimados - RJ ou Japeri - RJ	
	Bom Jesus do Itabapoana - RJ	Maricá - RJ	
	Cabo Frio - RJ	Rio das Ostras - RJ	
	Casimiro de Abreu - RJ	Santo Antônio de Pádua - RJ	

2	Guapimirim - RJ	São João da Barra - RJ ou São Francisco de Itabapoana - RJ	No mínimo 02 postos por Município (Total do Grupo: 42 postos)
	Iguaba Grande - RJ ou São Pedro da Aldeia - RJ	Saquarema - RJ	
	Itatiaia - RJ	Seropédica - RJ	
	Mangaratiba - RJ	Tanguá - RJ ou Rio Bonito - RJ	
	Piraí - RJ	Vassouras - RJ	
	Nova Friburgo - RJ	-	
3	Angra dos Reis - RJ	Resende - RJ	No mínimo 02 postos por Município (Total do Grupo: 22 postos)
	Barra do Piraí - RJ	São João de Meriti - RJ ou Belford Roxo - RJ	
	Itaboraí - RJ	Sapucaia - RJ ou São José do Vale do Rio Preto - RJ	
	Itaguaí - RJ	Teresópolis - RJ ou Sumidouro - RJ	
	Itaperuna - RJ	Três Rios - RJ ou Areal - RJ ou Comendador Levy Gasparian - RJ	
	Mesquita - RJ ou Nilópolis - RJ	-	
4	Macaé - RJ	Petrópolis - RJ	No mínimo 02 postos por Município (Total do Grupo: 12 postos)
	Niterói - RJ	São Gonçalo - RJ	
	Nova Iguaçu - RJ	Volta Redonda - RJ ou Pinheiral - RJ	
5	Campos dos Goytacazes - RJ ou Cardoso Moreira - RJ ou Italva - RJ	Duque de Caxias - RJ	No mínimo 02 postos por Município (Total do Grupo: 04 postos)
6	Rio de Janeiro		No mínimo 02 postos por Município (Total do Grupo: 02 postos)
TOTAL DE POSTOS			132 POSTOS

ANEXO IX
RELAÇÃO DE POSTOS INTERNOS DA SEPM

POSTOS INTERNOS		
POSTOS	ENDEREÇO	COMBUSTIVEL
RECOM	AV. SALVADOR DE SÁ. 02 - ESTÁCIO	GASOLINA/DIESEL
CFAP	EST. MAL. FONTINELLE, 2906 - SULACAP	GASOLINA/DIESEL
BPRV	R. MACKENZIE, S/N - FONSECA - NITEROI	GASOLINA
COE	R. Santo Abelardo, 69-233 - Ramos	DIESEL
RECECS	AV. DOS ESTADOS, S/N - CAMPO GRANDE	GASOLINA/DIESEL
2º CIPM	AV. ROBERTO SILVEIRA, S/N - PARATY	GASOLINA
3º BPM	R. LUCÍDIO LAGO, 181 - MÉIER	GASOLINA
4º BPM	R. FRANCISCO EUGÊNIO, 228 - SÃO CRISTOVÃO	GASOLINA
5º BPM	PRAÇA CEL ASSUNÇÃO S/N - GAMBOA	GASOLINA/ DIESEL
7º BPM	R. ALFREDO BACKER, 367 - ALCÂNTARA	GASOLINA
8º BPM	ESTRADA SANTA ROSA - PARQUE SANTA CLARA	GASOLINA / DIESEL
9º BPM	R. TACARATU, 94 - ROCHA MIRANDA	GASOLINA
10º BPM	R. BULHÕES DE CARVALHO, 917 - PIRAI	GASOLINA/ DIESEL
11º BPM	PÇA. DA BANDEIRA, 474 - NOVA FRIBURGO	GASOLINA / DIESEL
12º BPM	R. JANSEN DE MELLO, S/N - NITEROI	GASOLINA / DIESEL
14º BPM	R. GUANDU DO SENA, 1954 - BAMGU	GASOLINA
15º BPM	AV. PEDO CORRÊA , 273 - DUQUE DE CAXIAS	GASOLINA
17º BPM	ESTA. RIO JEQUIÁ, 518 - ILHA DO GOVERNADOR	GASOLINA
18º BPM	ESTA. DO PAU FERRO, 435 - JACAREPAGUÁ	GASOLINA
20º BPM	R. ALDIR SOARES ADRIANO, 354 - MESQUITA	GASOLINA / DIESEL
21º BPM	AV. AUTOMOVEL CLUBE, 1333 - SÃO JOÃO DE MERITI	GASOLINA
23º BPM	AV. BASTOLOMEU MITRE, 905 - LEBLON	GASOLINA/DIESEL
24º BPM	R. TEM. JERÔNIMO, S/N, - QUEIMADOS	GASOLINA/ DIESEL
25º BPM	R. INGLATERRA, S/N, - J.CAIÇARA, - CABO FRIO	GASOLINA
25º BPM	R. DR. BATISTA, S/N - ARARUAMA	GASOLINA
26º BPM	R. DOM. SILVÉRIO - QUITANDA - PETROPOLIS	GASOLINA
27º BPM	R.GUARATAN, S/N - SANTA CRUZ	GASOLINA
28º BPM	AV. NS DO AMPARO - VOLDAC, V REDONDA	GASOLINA
29º BPM	PQ. CIDADE NOVA BR 356 - ITAPERUNA	GASOLINA
29º BPM	R. AMT. MATEUS OLIVEIRA - B.J. ITABAPOANA	GASOLINA
29º BPM	R. IMAC. CORAÇÃO DE JESUS - NATIVIDADE	GASOLINA
30º BPM	R. GUANDU - PIMENTEIRAS, TERESÓPOLIS	GASOLINA/ DIESEL
31º BPM	AV. SALVADOR ALLENDE, 5500 - BARRA	GASOLINA/ DIESEL
32º BPM	EST. DO IMBURRO - BARRA DE MACAÉ - MACAÉ	GASOLINA/ DIESEL
33º BPM	R. DALILA BORGES, S/N - MURIQUI	GASOLINA
33º BPM	RUA DOS PINHEIROS, S/N, - FRADE - ANGRA DOS REIS	GASOLINA
34º BPM	PÇA. GETÚLIO VARGAS, 51 - MAGÉ	GASOLINA
35º BPM	AV. VER. HEMINIO MOREIRA, 208 - CENTRO - ITABORAI	GASOLINA
37º BPM	R. CEL PROF. JOFFRE COELHO CHAGAS, 378 - RESENDE	GASOLINA/ DIESEL
38º BPM	ESTA. UNIÃO INDÚSTRIA, 250 - TRÊS RIOS	GASOLINA